

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.000286/2011-72</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Parecer:</b> 1138/CPE</p>	<p><i>Homologado em 07/03/2012</i></p>
<p><b>Câmara de Pesquisa e Extensão CPE</b></p>	<p><i>M. Luis Franze</i></p>
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa: "Trabalho e Educação nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - em Rondônia"</p>	
<p><b>Interessado:</b> Volmar Meia Casa</p>	
<p><b>Relatora:</b> Conselheiro Marcus Fernando Fiori</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 57ª sessão de 27 de fevereiro de 2012, a Câmara acompanha o parecer do Relator que é FAVORÁVEL à realização do projeto.

*Laércio do Carmo Rodrigues*  
 Cons. Laércio do Carmo Rodrigues  
 Presidente

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Processo:</b> 23118.000286/2011-72
	<b>Parecer:</b> 1138/CPE
<b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa: "Trabalho e Educação nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - em Rondônia"	
<b>Interessado:</b> Volmar Meia Casa	
<b>Relatora:</b> Conselheiro Marcus Fernando Fiori	

## I - RELATO

Volmar Meia Casa e outros requerem a implementação do projeto de Pesquisa "Trabalho e Educação nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - em Rondônia". Para tanto, os requerimentos anexaram ao processo os seguintes documentos:

- Projeto de extensão contendo introdução, objetivos geral e específicos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas;
- Relato e parecer do Conselho de Departamento de Educação do Campus de Ariquemes;
- Relato e parecer do Conselho de Campus de Ariquemes;
- Outros.

## II – ANÁLISE

O projeto está em conformidade com o artigo 153 do Regimento Interno da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e seu parágrafo.

Está em conformidade também com os artigos 154, 155 e 156 – nesse último, ressalta-se que os proponentes não prevêm aporte financeiro por parte da Universidade Federal de Rondônia.

A Propesq identificou a relevância do projeto, destacou a aprovação do mesmo pelos conselhos de Departamento e de Campus dos interessados e fez algumas recomendações que foram atendidas satisfatoriamente, dentre elas o demonstrativo financeiro integral do projeto e a anexação ao mesmo do currículo *lattes* do preponente, além da confecção da proposta em formulário-padrão da UNIR.

## III - PARECER

Pelo exposto e considerando a aprovação do projeto pelo Departamento de Educação, pelo Conselho de Campus de Ariquemes e pela Propesq, sou de parecer favorável à implantação do Projeto de pesquisa "Trabalho e Educação nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - em Rondônia"

Vilhena (RO), 27 de junho de 2011.

  
 Conselheiro Relator Marcus Fernando Fiori  
 CPE/CONSEA